

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2024- NLLC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2024

I. REGÊNCIA LEGAL	
Lei Federal nº 14.133/21 e alterações pertinentes.	
II. ÓRGÃO INTERESSADO/ ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA	
Prefeitura Municipal e suas Secretarias	
III. MODALIDADE/FORMA/Nº DE ORDEM	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2024	063/2024
V. TIPO DE LICITAÇÃO	VI. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Menor Preço Por Item	(x) Sim () Não
VII. NÚMERO DA LICITAÇÃO	
VIII. TIPO DE LICITAÇÃO	IX. FORMA DE FORNECIMENTO
Menor preço	Parcelada
X. RESERVA DE QUOTA ME/EPP	XI. EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO ME/EPP
() Sim (X) Não	(X) SIM () NÃO
XII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO	
Menor preço Por Item	
XIII. OBJETO	
Constitui-se objeto desta licitação “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PENSO, MATERIAL INJETÁVEL, MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO/PI, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS”, nas quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.	
XIV. DATA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS	
DATA: 10/12/2024, HORÁRIO: 08h00min ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.portaldeplmct.com.br	
XV. LIMITE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS	XVI. INÍCIO DA DISPUTA
DATA: ATÉ 06/12/2024, HORÁRIO: 07h00min	Data: 10/12/2024, Horário: 11h00min
XVII. PRAZO DE VIGENCIA DA ATA	XVIII. VIGENCIA DO CONTRATO
ATA 12 (doze) meses	Conforme necessidade da Unidade, observado o art. 105 da Lei nº.14.133/21
IX- LOCAL, HORARIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL	
As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 13h00min, na Sede da Prefeitura, sito a Rua Izidio Batista Figueiredo S/N - Cidade Nova Morro Cabeça no Tempo (PI), CEP: 64.968-000, pelo e-mail: cplmct2023@outlook.com	
PREGOEIRO RESPONSÁVEL: VLADIMIR DUARTE PEREIRA	
ATO DE NOMEAÇÃO: Portaria nº 088/2024	

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Morro Cabeça no Tempo - PI, por meio da Comissão de contratação e atuação de gestores e fiscais de contratos e licitações, sediada na Rua Izidio Batista Figueiredo S/N - Cidade Nova Morro Cabeça no Tempo (PI), CEP: 64.968-000, sede da Prefeitura Municipal, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação cuida da “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PENSO, MATERIAL INJETÁVEL, MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO/PI PARA O ANO 2025**”, nas quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.1. A licitação será por Item, conforme tabela constante do Termo de Referência. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observada as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

1.2. De acordo com a súmula nº 247 do TCU, é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações <https://www.portaldecplmct.com.br> e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência-ANEXO I, o licitante deverá obedecer a este último.

2. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no endereço <https://www.portaldecplmct.com.br>.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- Nota Explicativa (AGU):** A vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção e essa opção deverá ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 2.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.5. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.8. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do

financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rolde pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

3.1 órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Morro Cabeça no Tempo-PI.

3.2 órgão participante: Secretaria Municipal de Saúde.

3.3 A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras legais.

3.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.3 Os fornecimentos ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.3.5 Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecimento das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

4.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1 cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.2.2 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.2.3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.4 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5 DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

5.2 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma <https://www.portaldecplmct.com.br> no menu “PROCESSOS”, no campo das licitações na coluna (BUSCA DE PROCESSOS) da etapa “RECEPÇÃO DE PROPOSTAS”.

5.2.1 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.2.2 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.2.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma <https://www.portaldecplmct.com.br>.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva

responsabilidade do licitante.

5.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

5.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.12 Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.13 Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.13.1 Ao encaminhar a proposta de preço na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no campo “cadastro proposta” e anexar “ficha técnica” em arquivo PDF no campo apropriado do sistema <https://www.portaldecplmct.com.br>, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio o licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5.13.2 Por força da legislação vigente, será desclassificada Proposta Inicial que possua timbre, carimbo, informações do licitante em anexos que possam acompanhar a Proposta Inicial ou qualquer elemento que possa identificar o licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

5.13.3 Na ficha técnica de preços não deve conter identificação do licitante como: nome, razão social ou timbre do proponente, endereço, telefone, fax e endereço de correio eletrônico, nome do representante, carteira de identidade e cargo na empresa ou qualquer outra forma que possa identificar a proposta.

5.13.4 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

5.13.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.13.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.13.7 Com base no Art. 34 da Lei 14.133/2021, como condição de parâmetro mínimo de exigência para esta licitação, deverá ser anexada, a proposta comercial inicial na condição de “catálogo”, com todas as especificações, planilhas e demais anexos contidos no respectivo termo de referência deste Edital, para efeito de julgamento das propostas.

5.13.8 Ainda no contexto dos critérios de classificação, juntamente com a proposta inicial em arquivo único, no formato PDF, na condição de catálogo, na fase de análise de propostas, para efeito de pré-habilitação, o licitante deverá apresentar o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, de um por cento do valor global desta licitação, conforme as modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133, como condição de classificação de sua proposta no julgamento a ser realizado na fase de análise de propostas. A garantia deverá ter prazo de validade de no mínimo, 30 (trinta) dias, além do prazo de validade da proposta e igualmente prorrogada no mesmo período da validade das propostas, caso venha ocorrer uma prorrogação do prazo.

5.13.9 A não apresentação da exigência acima, acarretará a desclassificação da proposta inicial apresentada, assim como os valores de lances efetivados na fase de lances iniciais, o que remeterá ao Agente de Contratação, a necessidade de chamar os licitantes remanescentes, na respectiva ordem de classificação na fase anterior.

5.13.10 Para efeito de classificação, a proposta inicial deverá obedecer aos seguintes regramentos:

- a) O Termo de Proposta, deverá conter o valor global, incluindo encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos para a execução das obras objeto desta licitação, e deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta Financeira;
- b) Planilha de serviços e quantidades, de preços unitários e totais em real (R\$), na data da apresentação da PROPOSTA, com totais parciais e globais, com rigorosas especificações e quantitativos, incluindo suas respectivas composições dos preços unitários. E, ainda, observando que não poderão ser alterados os quantitativos previstos, como também, que os preços unitários propostos não poderão ser superiores aos preços unitários básicos integrante do projeto básico;
- c) A Proposta de Preços deverá contemplar todos os itens de serviços e fornecimentos descritos na Planilha de Preços Básicos, sob pena de desclassificação da proposta.
- d) O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias contado a partir da data estabelecida para a entrega delas, sujeita à revalidação por idêntico período.

5.13.11 A não observância das exigências, acarretará desclassificação sumária da proposta da licitante, impedindo-a de prosseguir no certame.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.2 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

6.4 Havendo divergência nos valores da proposta, o pregoeiro poderá abrir diligência que essa será justificada pelo o licitante no prazo de 05(cinco) minutos, quando analisado e devidamente pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas, no prazo de 05 (cinco) minutos.

6.4.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem

como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.7 No pregão eletrônico, desde a sessão inicial de lances até o resultado final do certame, o pregoeiro deverá sempre avisar previamente, via sistema (chat), a suspensão temporária dos trabalhos, bem como a data e o horário previstos de reabertura da sessão para o seu prosseguimento, em observância aos princípios da publicidade e da razoabilidade. Acórdão 2842/2016-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS

6.8 É irregular a prática de atos da sessão pública do pregão eletrônico fora do horário de expediente, por ofender o princípio da razoabilidade (art. 5º do Decreto 5.450/2005 e art. 2º da Lei 9.784/1999). Acórdão 592/2017-Plenário | Relator: ANA ARRAES

6.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.10 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote ou item.

6.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.13 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01, sob pena de desclassificação da proposta. (Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013).

6.14 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.15 No pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.15.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.15.4 Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos** a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte

participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.20.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.6.2 empresas brasileiras;

6.20.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22 Será desclassificada a proposta que:

6.22.1 contiver vícios insanáveis;

6.22.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.22.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.22.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.22.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.23 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.23.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.23.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e 5.20.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.24 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.25 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.26 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.26.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.26.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.26.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 30 (trinta) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.26.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.27 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.27.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.27.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.27.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.27.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.2 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção

que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

7.5 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, conforme edital.

7.6 Habilitação Jurídica

7.6.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

7.6.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.6.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.6.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.6.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.6.7 Documentos de Identificação dos Sócios/Gerentes (RG e CPF); 6.16.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.7 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

7.7.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

7.7.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.7.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

7.7.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

7.7.5 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.7.6 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

7.8 Qualificação Técnica

7.8.1 Apresentação de Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação.

7.8.2 Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

7.8.3 O Atestado deverá conter obrigatoriamente o nome da empresa com o respectivo CNPJ;

7.8.4 Alvará de Licença para localização e funcionamento, com as Licenças Sanitárias devidas, Atestado

de Regularidade do Corpo de Bombeiros, com suas devidas datas de validade em exercício e válidas, referente à sede da licitante.

7.8.5 Alvará de Vigilância Sanitária.

7.8.6 Certificado de Registro do Farmacêutico- CRF, devidamente acompanhado com cópia do profissional registrado junto ao CRF.

7.8.7 Certificado de Regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia, quando for o caso.

7.8.8 Comprovante de Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA.

7.9 Qualificação Econômico-Financeira

7.9.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, e de seu representante legal ou sócios, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

7.9.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedadas as suas substituições por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.9.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.9.4 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.9.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} \cdot LC = \text{Ativo Circulante}$$

7.9.6 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.9.7 Declaração de Capacidade financeira, obrigatoriamente em papel timbrado da empresa, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente assinada pelo Representante Legal da Empresa e pelo Contador responsável, cujas as assinaturas poderão ter sua autenticidade reconhecida por meio de reconhecimento de firma em cartório, reconhecimento de firma em cartório por meio de código de verificação ou atliquidez geral (LG); Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

7.9.8 As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta licitação, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

7.9.9 A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas

8 DOS RECURSOS

8.2 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.4 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

8.4.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

8.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, caso não haja interposição de recurso, pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

9.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

9.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

10.2 O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

10.3 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

10.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.5 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.6 Serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

10.7 No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

10.8 Constatada a irregularidade, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista no Decreto Municipal nº 003, de 19/01/2011, a Prefeitura Municipal poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

10.9 Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

10.9.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

10.9.2 O registro a que se refere item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

10.10 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15, inciso IX do Decreto nº 11.462/2023.

11 DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado.
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art 27 do Decreto nº 11.462/2023.
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- e) Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” supra, a Prefeitura de Morro Cabeça no Tempo/PI instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art 125 da Lei nº 14.133/21.

11.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

11.4 A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.2 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.2.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.2.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.2.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.2.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.2.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.2.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.2.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.2.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.2.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.2.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.2.5 fraudar a licitação

12.2.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.2.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.2.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.2.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.2.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da

licitação. 12.2.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.3 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.3.1 advertência;

12.3.2 multa;

12.3.3 impedimento de licitar e contratar e

12.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

12.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema [HTTPS://WWW.PORTALDECPLMCT.COM.BR](https://www.portaldecplmct.com.br).

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10 O Manual de operações da Plataforma [Https://www.portaldecplmct.com.br](https://www.portaldecplmct.com.br) encontra-se disponível aos interessados no Portal <https://www.portaldecplmct.com.br>.

14.11 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma [Https://www.portaldecplmct.com.br](https://www.portaldecplmct.com.br) podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma [Https://www.portaldecplmct.com.br](https://www.portaldecplmct.com.br), por e-mail, WhatsApp, telefone e chats disponíveis no Portal <https://www.portaldecplmct.com.br>.

14.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.portaldecplmct.com.br>, <https://www.transparencia.morrocabecanotempo.pi.gov.br/>, <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>.

14.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.13.1 ANEXO I – Termo de Referência (EM ANEXO)

14.13.2 ANEXO II- Minuta da Ata de Registro de Preços

14.13.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

14.13.4 ANEXO IV – Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação;

14.13.5 ANEXO V – Declaração de Enquadramento ME/EPP;

14.13.6 ANEXO VI – Declaração Conjunta;

14.13.7 ANEXO VII – Ficha Técnica.

Morro Cabeça no Tempo – PI, 18 de novembro de 2024.

JOSUÉ ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Vladimir Duarte Pereira
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PENSO, MATERIAL INJETÁVEL, MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO/PI, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O ANO DE 2025., nas quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Critério adotado será o de Menor Preço Por Item.

1.2 Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Número	Descrição	Quant.	Und	V UND	V TOTAL
1	AAS INFANTIL 100MG COMPRIMIDO	50000	Und	0,13	6.666,67
2	ACEBROFILINA 25MG/5ML XPE PED 100ML 120ML	50	Und	11,72	586,00
3	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	20000	Und	0,13	2.533,33
4	ACETIL CISTEINA 600 MG XPE	20	Und	9,99	199,73
5	ACETIL CISTEINA 200 MG XPE	20	Und	20,39	407,87
6	AGE 200ML	10	Und	19,86	198,60
7	ALBENDAZOL 400MG 100 CPR	200	Und	1,00	200,67
8	ALBENDAZOL SUSP. 40MG/ML 10ML	1000	Und	4,04	4.036,67
9	AMBROXOL 15MG/5ML XPE PEDIÁTRICO 100ML	50	Und	9,12	456,00
10	AMBROXOL 30MG/5ML XPE ADULTO 100ML	50	Und	9,52	475,83
11	AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML	300	Und	14,53	4.359,00
12	AMOXICILINA 500MG CÁPS	15000	Und	0,65	9.700,00
13	AMPICILINA 250MG/5ML SUSP 60ML	200	Und	15,79	3.158,00
14	AMPICILINA 500MG CÁPS	5000	Und	1,14	5.716,67
15	ANLÓDIPINO 10MG CPR	20000	Und	0,19	3.866,67
16	ANLÓDIPINO 5MG CPR	30000	Und	0,11	3.400,00
17	ANLÓDIPINO 2,5MG CPR	5000	Und	2,35	11.733,33
18	ATENÓLÓL 25MG CPR	2000	Und	0,13	266,67
19	ATENÓLÓL 50MG CPR	2000	Und	0,18	366,67
20	AZITROMICINA 500MG CPR	2000	Und	2,41	4.826,67
21	AZITROMICINA 600MG PO P/ SUSP 15ML	360	Und	20,60	7.416,00
22	AZITROMICINA 900MG PO P/SUSP 22,5ML	200	Und	26,43	5.285,33
23	BROMETO DE IPRATRÓPIO 20ML	400	Und	2,88	1.152,00
24	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML GTS	500	Und	6,25	3.123,33
25	BRILINTA 90 MG	1000	Und	13,60	13.596,67
26	BUTIL ESCOP+DIPIR SOD 20ML	250	Und	28,01	7.002,50
27	CAPTOPRIL 25MG CPR	84000	Und	0,10	8.400,00
28	CAPTOPRIL 50 MG CPR	84000	Und	0,13	10.640,00
29	CAVERDILÓL 6,25MG	10000	Und	0,27	2.700,00
30	CEFALEXINA 250MG/5ML 100ML	300	Und	30,40	9.120,00
31	CEFALEXINA 500MG C/200CPR	2000	Und	1,57	3.146,67
32	CETOCONAZÓL 200MG C/450	2000	Und	1,01	2.013,33
33	CETOCONAZÓL CREME 20MG/g 30g	500	Und	8,02	4.008,33

34	CIMETIDINA 200MG 600 CPR	5000	Und	1,36	6.816,67
35	CIPROFLOXACINO 500MG 300 CPR	5400	Und	0,64	3.456,00
36	LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG Em Blister Calendário	25000	Und	0,65	16.250,00
37	CLORPROMAZINA 25 MG COMP	4600	Und	0,77	3.557,33
38	COMPLEXO B CPR	20000	Und	0,10	2.000,00
39	COMPLEXO B XPE 100ML	600	Und	6,22	3.730,00
40	DEXAMETASONA CREME 10g	600	Und	4,77	2.860,00
41	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG / 5ML 100ML	800	Und	7,74	6.192,00
42	DEXAMETASONA COMP	10500	Und	0,82	8.575,00
43	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CPR	15000	Und	0,19	2.900,00
44	DEXCLORFERINAMINA XPE 100ML	400	Und	7,20	2.878,67
45	DIAZEPAM 10MG COMP	2000	Und	0,20	406,67
46	DICLOFENACO SÓDICO 50MG CPR	20000	Und	0,18	3.666,67
47	DICLOFENACO GEL	10	Und	21,31	213,13
48	DIGOXINA 0,25MG CPR	10000	Und	0,45	4.500,00
49	DIPIRONA SÓDICA 500MG CPR	10000	Und	0,45	4.466,67
50	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 10ML GTS	1500	Und	2,86	4.285,00
51	ENALAPRIL 5MG	10000	Und	0,14	1.400,00
52	ENALAPRIL 10MG CPR	20000	Und	0,10	1.933,33
53	ENALAPRIL 20MG CPR	20000	Und	0,13	2.600,00
54	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDOS	30	Und	0,70	21,00
55	FLUCONAZOL 150MG CÂPS	4000	Und	1,28	5.106,67
56	FUROSEMIDA 40MG CPR	25000	Und	0,17	4.250,00
57	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR	25000	Und	0,10	2.500,00
58	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR	70000	Und	0,10	7.000,00
59	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO XPE	500	Und	7,14	3.571,67
60	IBUPROFENO 300MG CPR	7500	Und	0,44	3.325,00
61	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML GTS	600	Und	7,29	4.376,00
62	IBUPROFENO 600MG CPR	6000	Und	0,55	3.280,00
63	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL C/21CPR	1000	Und	0,65	650,00
64	LIDOCAINA GELEIA 20MG/g 30g	10	Und	14,12	141,20
65	LIDOCAINA 2%	150	Und	14,32	2.148,00
66	LORATADINA 10MG CPR	2400	Und	0,30	728,00
67	LORATADINA 1MG/ML XPE 100ML	300	Und	10,49	3.148,00
68	LOSARTANA POTASSICA 50MG CPR	67200	Und	0,20	13.664,00
69	MEBENDAZOL 100MG CPR	1800	Und	0,80	1.446,00
70	MEBENDAZOL 20MG/ML 30ML	1400	Und	4,88	6.827,33
71	METFORMINA 500MG CPR	16000	Und	0,35	5.600,00
72	METFORMINA 850MG CPR	32000	Und	0,42	13.440,00
73	METILDOPA 250MG CPR	500	Und	2,61	1.303,33
74	METILDOPA 500MG CPR	500	Und	2,06	1.028,33
75	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML GTS	500	Und	4,38	2.191,67
76	METRON.+ NISTATINA CREME VAG. 50g	500	Und	18,67	9.335,00
77	METRONIDAZOL 250MG CPR	7000	Und	0,41	2.893,33
78	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50g	250	Und	17,07	4.268,33

79	METRONIDAZOL SUSP 4% - 40MG/ML 100ML	150	Und	18,69	2.803,50
80	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 15g	500	Und	6,39	3.195,00
81	NIFEDIPINO 10MG CPR	13500	Und	0,25	3.375,00
82	NIFEDIPINO 20MG CPR	18000	Und	0,29	5.220,00
83	NIMESULIDA 100MG CPR	21000	Und	0,28	5.950,00
84	NISTATINA CREME VAGINAL 50g	500	Und	11,94	5.968,33
85	OMEPRAZOL 20MG CÂPS	10000	Und	0,14	1.366,67
86	PARACETAMOL 200MG/ML 10ML GTS	1500	Und	4,46	6.685,00
87	PARACETAMOL 500MG 500 CPR	20000	Und	0,28	5.600,00
88	PARACETAMOL 750MG C/480CPR	4500	Und	0,39	1.755,00
89	PIROXICAM 20MG C/15CPR	2250	Und	1,69	3.795,00
90	PLASIL GOTAS	1000	Und	4,38	4.383,33
91	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML	300	Und	13,05	3.914,00
92	PREDNISONA 20MG 500 CPR	6000	Und	1,00	6.000,00
93	PREDNISONA 5MG 500 CPR	6000	Und	0,31	1.860,00
94	PROPRANOLOL 40MG 500 CPR	40000	Und	0,11	4.400,00
95	REIDRATANTE ORAL SACHÊ 27,9g	1500	Und	2,94	4.410,00
96	SECNIDAZOL 1000MG CPR	3000	Und	5,89	17.670,00
97	SIMETICONA 75MG/ML 10ML GTS	400	Und	7,12	2.848,00
98	SINVASTATINA 20MG CPR	40000	Und	0,41	16.400,00
99	SINVASTATINA 40MG CPR	20000	Und	0,69	13.800,00
100	SULFAMET + TRIMET. 40MG + 8MG CPR	9600	Und	0,89	8.544,00
101	SULFAMET + TRIMET. 40MG + 8MG/1ML 100ML	350	Und	13,68	4.788,00
102	SULFATO FERROSO 125MG/ML 30ML	500	Und	4,65	2.325,00
103	SULFATO FERROSO 25MG/ML 100ML	200	Und	15,80	3.160,00
104	SULFATO FERROSO 40MG CPR	20000	Und	0,14	2.800,00
105	VITAMINA C 200MG/ML 20ML	1000	Und	4,56	4.560,00
106	VITAMINA C 500MG CPR	10000	Und	0,66	6.600,00
107	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA C/100 UND	300	Und	15,02	4.506,00
108	AGUA PRA INJEÇÃO 10ML C/100	20	Und	102,63	2.052,60
109	AGULHA DESCARTAVEL 25X7 C/100 Ag.	100	Und	23,95	2.395,00
110	AGULHA DESCARTAVEL 25X 6 C/100 Ag.	50	Und	23,95	1.197,50
111	AGULHA DESCARTAVEL 25X 5,5 C/100 Ag.	50	Und	23,95	1.197,50
112	AGULHA DESCARTAVEL 13X 3/8 100 Ag.	50	Und	23,95	1.197,50
113	AGULHA DESCARTAVEL 13X 4,5 C/100 Ag.	50	Und	23,95	1.197,50
114	ALCOOL HIDRATADO 70% 1000ML	420	Und	18,48	7.761,60
115	ALCOOL HIDRATADO 70% 500GR	360	Und	24,81	8.931,60
116	ALGODÃO HIDRÓFILO 500g	60	Und	41,32	2.479,20
117	ALMONTOLIA TRANSPARENTE 250 ML	20	Und	16,80	282,24
118	ALMONTOLIA TRANSPARENTE 500ML	20	Und	21,25	425,00
119	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCOPIO	20	Und	262,56	5.251,20
120	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCOPIO	6	Und	262,56	1.575,36
121	ATADURA DE CREPOM 10CM C/12 UND	220	Und	9,49	2.087,80
122	ATADURA DE CREPOM 15CM C/12 UND	220	Und	14,03	3.086,60

123	ATADURA DE CREPOM 20CM C/12 UND	150	Und	18,95	2.842,50
124	ATADURA GESSADA 20CM C/12 UNID	5	Und	303,61	1.518,05
125	AVENTAL DESCARTAVEL TNT MANGA LONGA 20GR	1000	Und	11,29	11.290,00
126	BALANÇA PORTATIL P/ BANHEIRO 200Kg	15	Und	177,88	2.668,20
127	BOBINA 10CM X 100MT	20	Und	212,00	4.240,00
128	BOBINA 15CM X 100MT	20	Und	199,47	3.989,40
129	BOBINA 20CM X 100MT	20	Und	418,48	8.369,60
130	BOLSA COLETORA DE URINA 2000ML	30	Und	9,42	282,60
131	CAMPO OPERÁTORIO 45CM X 50CM C/50 UND	10	Und	150,52	1.505,20
132	CATETER INTRAVENOSO N 23	2.400	Und	2,26	5.424,00
133	CATETER INTRAVENOSO N 25	2.400	Und	2,26	5.424,00
134	CATETER TIPO ÓCULUS DE O2	300	Und	5,20	1.560,00
135	COLETOR DE URINA UNIVERSAL 70ML	12	Und	1,14	13,68
136	COLETOR MATERIAL PERFURUO CORTANTE 13 LTS	50	Und	22,24	1.112,00
137	COLETOR MATERIAL PERFURUO CORTANTE 7 LTS	20	Und	16,15	323,00
138	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/500 UND	500	Und	57,03	28.515,00
139	CLOREXIDINA	20	Und	62,94	1.258,80
140	EQUIPO MICROGOTAS	500	Und	9,69	4.845,00
141	EQUIPO MACROGOTAS	1.440	Und	1,75	2.520,00
142	EQUIPO MULTI 2 VIAS	1.200	Und	3,47	4.164,00
143	ESCOVA CERVICAL - NÃO ESTERIL C/100 UND	60	Und	1,78	106,80
144	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	240	Und	28,57	6.856,80
145	ESPECULO VAGINAL GRANDE	500	Und	6,68	3.340,00
146	ESPECULO VAGINAL MEDIO	900	Und	6,68	6.012,00
147	ESPECULO VAGINAL PEQUENO	900	Und	6,68	6.012,00
148	EXTENSOR PARA OXIGÊNIO 100CM	300	Und	9,35	2.805,00
149	FITA MICROPOROSA 10CM X 4,5M	30	Und	15,33	459,90
150	FITA P/ AUTOCLAVE 19MM X 30M	240	Und	11,42	2.740,80
151	FIXADOR P/ LAMINAS 100ML	10	Und	49,19	491,90
152	FRALDA DESC. INFANTIL C/16UND	200	Und	42,42	8.484,00
153	FRALDAS DESC. P/ ADULTO C/08UND	200	Und	46,73	9.346,00
154	GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO 91CM X 91M	20	Und	103,31	2.066,20
155	GEL P/ ULTRASONOGRAFIA 5Kg	10	Und	87,03	870,30
156	GERMI - CIN 5000ML	24	Und	153,94	3.694,56
157	INALADOR PORTATIL C/1 SAÍDA	10	Und	209,28	2.092,80
158	LÂMINAS DE BISTURI C/100 UND	40	Und	86,55	3.462,00
159	LÂMINAS PONTA FOSCA PARA MICROSCOPIA C/50 UND	80	Und	47,39	3.791,20
160	LANCETAS DESCARTÁVEL C/200 UND	72	Und	39,41	2.837,52
161	LENCOL HOSPITALAR DE PAPEL 50CM X 50M	120	Und	39,45	4.734,00
162	LENCOL HOSPITALAR DE PAPEL 70CM X 50M	70	Und	54,70	3.829,00
163	LUVAS CIRÚRGICA ESTÉRIL	100	Und	4,52	452,00
164	LUVAS PARA PROCEDIMENTO C/100 UND	740	Und	37,63	27.846,20
165	MASCARA DESC. TRIPLA C/ ELASTICO CX/50 UND	540	Und	17,28	9.331,20

166	MONITOR DE GLICOSE SIMPLES – GLICOSIMETRO	30	Und	143,68	4.310,40
167	NYLON C/Ag C/24 ENV	50	Und	138,86	6.943,00
168	PAPEL ESTERIL KRAFT 3Kg - 60CM	40	Und	227,42	9.096,80
169	POLVIDINE DEGERMANTE 1000ML	50	Und	180,11	9.005,50
170	POLVIDINE TÓPICO 1000ML	90	Und	171,73	15.455,70
171	PRENDEDOR UMBILICAL	150	Und	1,99	298,50
172	PROPE DESCARTAVEL TNT MANGA LONGA 20GR	80	Und	21,07	1.685,60
173	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 40L C/100	100	Und	171,04	17.104,00
174	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 60L C/100	100	Und	177,88	17.788,00
175	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 100L C/100	100	Und	188,15	18.815,00
176	SERINGA DESC. 10ML C/Ag	2400	Und	1,17	2.808,00
177	SERINGA DESC. 1ML C/Ag	5000	Und	0,69	3.450,00
178	SERINGA DESC. 20ML C/Ag	2.000	Und	2,10	4.200,00
179	SERINGA DESC. 3ML C/Ag	4000	Und	0,62	2.480,00
180	SERINGA DESC. 5ML C/Ag	4000	Und	0,73	2.920,00
181	SONDA DE FOLEY 2 VIAS	30	Und	9,23	276,90
182	SONDA VESICAL DE ALÍVIO	30	Und	4,79	143,70
183	SONDA NASOGÁSTRICA	30	Und	2,39	71,70
184	SONDA NASOENTERAL	30	Und	110,84	3.325,20
185	SULFA DE AZINA DE PRATA CREME 10MG/G 400G	20	Und	143,86	2.877,20
186	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	50	Und	19,34	967,00
187	TERMÔMETRO DE MERCÚRIO	10	Und	331,89	3.318,90
188	TIRAS P/ EXAME DE GLICEMIA C/50 TIRAS	70	Und	110,33	7.723,10
189	TOALHAS DE PAPEL INT. C/1000 UND 20cm X 22cm	200	Und	42,35	8.470,00
190	TOUCA DESC. SANFONADA C/100UND	110	Und	21,55	2.370,50
191	ACIDO FOSFORICO C/3 SERINGAS	80	Und	13,25	1.060,00
192	ADESIVO PRIME & BOND 2.1 - 4ML	24	Und	648,97	15.575,28
193	AGUA DESTILADA GALÃO C/ 5 LITROS	36	Und	28,57	1.028,52
194	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL C/100 UND	60	Und	103,14	6.188,40
195	ALGODÃO HIDROFILO 500g	20	Und	41,32	826,40
196	ALGODÃO ROLETE C/100g	400	Und	8,14	3.256,00
197	AMALGAMA DFL ALLOY 1 PORÇÃO C/50 CÁPS	10	Und	362,61	3.626,10
198	AMALGAMA DFL ALLOY 2 PORÇÕES C/50 CÁPS	10	Und	362,61	3.626,10
199	ANESTESICO MEPIVACAINA CX/50 TUBETES	20	Und	567,86	11.357,20
200	ANESTESICO NOVOCOL 100 CX/50 TUBETES 1,8ML	30	Und	188,67	5.660,10
201	ANESTESICO TOPICO BENZOTOP 200MG/g 12g	48	Und	43,35	2.080,80
202	BANDEJAS METÁLICAS P/ 12 INSTRUMENTOS 22X17X1,5cm	12	Und	144,19	1.730,28
203	BROCA CARBIDE	50	Und	38,04	1.902,00
204	BROCA CIRURGICA	30	Und	38,04	1.141,20
205	BROCA DIAMANTADA	300	Und	14,71	4.413,00
206	CABO PARA BISTURI Nº 03-04	20	Und	44,13	882,60
207	CABO PARA ESPELHO BUCAL	60	Und	20,50	1.230,00

208	CANETA PECA RETA	5	Und	2.578,96	12.894,80
209	CANETA MICROMOTOR	5	Und	1.826,70	9.133,50
210	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	5	Und	915,76	4.578,80
211	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	5	Und	2.909,22	14.546,10
212	CAVITINE VERNIZ 15ML	10	Und	60,96	609,60
213	CIMENTO PULPO-SAN 20ML	12	Und	136,49	1.637,88
214	CIMENTO PULPO-SAN 50g	12	Und	82,10	985,20
215	COMPRESSAS DE GAZE 7,5X7,5 C/500 UND	80	Und	66,02	5.281,60
216	COTOSOL 20g	30	Und	112,95	3.388,50
217	CUNHA DE MADEIRA C/100 UND	24	Und	32,43	778,32
218	ESCAVADOR DE DENTINA	12	Und	93,32	1.119,84
219	ESCOVA DE ROBSON	100	Und	4,72	472,00
220	ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK	12	Und	92,37	1.108,44
221	ESPATULA PARA IONOMERO PLASTICA	12	Und	33,86	406,32
222	ESPÁTULA SIMPLES	12	Und	31,65	379,80
223	ESPELHO BUCAL	120	Und	25,22	3.026,40
224	FILME RADIOGRÁFICA ADULTO C/150 UND	10	Und	660,15	6.601,50
225	FIO DE SUTURA NYLON C/24 UND	24	Und	138,86	3.332,64
226	FIO DENTAL	10	Und	12,90	129,00
227	FIO DE SUTURA SEDA C/24 UND	36	Und	154,97	5.578,92
228	FIXADOR ODONTOLÓGICO 500ML	24	Und	33,77	810,48
229	FLÚOR GEL 200ML	60	Und	16,42	985,20
230	GERMI - CIN ESTERILIZANTE 5L	12	Und	139,91	1.678,92
231	HEMOSTANK 10MLL	24	Und	56,35	1.352,40
232	HYDRO C 13G+ 11G	24	Und	83,78	2.010,72
233	HIDROXIDO DE CALCIO	20	Und	31,72	634,40
234	IONOMERO DE VIDRO VITRO CEM PÓ 10g + LIQ. 8ML	12	Und	141,12	1.693,44
235	IONOMERO DE VIDRO VITRO FIL R A3 PÓ 10g	20	Und	141,12	2.822,40
236	IONOMERO DE VIDRO VITRO FILL LC A3	5	Und	157,47	787,35
237	IRM KIT NOVO PÓ 38G E LIQ.15ML	12	Und	85,18	1.022,16
238	KIT ACABAMENTO FINO C/7	12	Und	143,33	1.719,96
239	KIT HIGIENE BUCAL ADULTO	500	Und	41,74	20.870,00
240	KIT HIGIENE BUCAL INFANTIL	500	Und	41,74	20.870,00
241	LAMINAS DE BISTURI C/100 UND	24	Und	86,55	2.077,20
242	MICROBRUSH C/100 UND	50	Und	31,17	1.558,50
243	PAPEL CARBONO 12 TIRAS	60	Und	7,30	438,00
244	PASTA PROFILÁTICA 90g	50	Und	15,05	752,50
245	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL	48	Und	403,31	19.358,88
246	RESINA RESTAURADORA	48	Und	150,17	7.208,16
247	RESINA MICRO - HIBRIDA ESMALTE E DENTINA	48	Und	82,28	3.949,44
248	REVELADOR ODONTOLÓGICO 500ML	24	Und	33,77	810,48
249	RIOHEX GARD 0,12% ENXAGUATÓRIO BUCAL 1000ML	12	Und	204,91	2.458,92
250	ROLO DE PAPEL DE ELETROCARDIOGRAMA	10	Und	126,13	1.261,30
251	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40 UND	200	Und	26,20	5.240,00
252	TAÇA DE BORRACHA	50	Und	4,52	226,00

253	TESOURA IRIS 12 CM CURVA/RETA	24	Und	189,62	4.550,88
254	TIRAS LIXA AÇO C/12 UND 4 E 6CM	24	Und	25,84	620,16
255	TIRAS LIXA P/ ACABAMENTO DE RESINA C/ 150 UND	24	Und	43,44	1.042,56
256	TIRAS POLIESTER C/50 UND	72	Und	3,83	275,76
257	ÁGUA P/ INJEÇÃO AMP. 10ML	4000	Und	1,41	5.640,00
258	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML	500	Und	20,39	10.195,00
259	ADREN - EPINEFRINA 1MG/ML AMP 1ML	500	Und	4,45	2.225,00
260	BROMOPRIDA 5MG/ML AMP. 2ML "G"	700	Und	6,50	4.550,00
261	BUSCOPAN SIMPLES 20MG AMP. 1ML	600	Und	6,22	3.732,00
262	BUTIL ESCOP+DIPIR SOD AMP 5ML - BUSCOP COMPOS	1200	Und	7,43	8.916,00
263	CEFALOTINA 1g FRS/AMP	400	Und	14,50	5.800,00
264	CEFTRIAXONA 1g AMP S/ DIL	500	Und	10,81	5.405,00
265	CIMETIDINA 150MG/ML AMP 2ML	900	Und	6,06	5.454,00
266	COMPLEXO B AMP. 2ML	1200	Und	9,23	11.076,00
267	DEXAMETASONA 2MG AMP.1ML	600	Und	4,22	2.532,00
268	DEXAMETASONA 4MG AMP.2,5ML	1.200	Und	9,10	10.920,00
269	DICLOFENACO SODICO 75MG/ML AMP 3ML	1.200	Und	4,11	4.932,00
270	DIPIRONA SÓDICA 1g AMP.2ML	1.800	Und	3,70	6.660,00
271	ETILEFRINA 10MG/ML AMP 1ML	240	Und	5,47	1.312,80
272	FUROSEMIDA 10MG/ML AMP. 2ML	600	Und	7,53	4.518,00
273	GENTAMICINA 40MG AMP.1ML	600	Und	4,97	2.982,00
274	GENTAMICINA 80MG AMP.2ML	600	Und	20,12	12.072,00
275	GLICOSE 25% AMP.10ML	800	Und	1,34	1.072,00
276	GLICOSE 50% AMP.10ML	800	Und	2,43	1.944,00
277	HIDROCORTISONA 100MG AMP. S/DIL	400	Und	12,83	5.132,00
278	HIDROCORTISONA 500MG AMP S/ DIL	400	Und	22,21	8.884,00
279	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) 300MCG 1 SERINGA 2ML	10	Und	982,81	9.828,10
280	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG 20ML C/ 25	10	Und	49,06	490,60
281	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMP. 2ML	800	Und	2,78	2.224,00
282	NORETISTERONA + ESTRAD 50+5MG/ML 1AMP	100	Und	47,86	4.786,00
283	OMEPRAZOL 40MG 1 AMP.+ DILUENTE	300	Und	25,29	7.587,00
284	PROMETAZINA 50MG AMP. 2ML	600	Und	13,45	8.070,00
285	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SIST. FECH. 250ML	400	Und	17,97	7.188,00
286	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SIST. FECHADO FRS. 500ML	1200	Und	20,53	24.636,00
287	SORO GLICOFISIOLÓGICO SIST. FECHADO 500ML	400	Und	27,78	11.112,00
288	SORO GLICOSADO SIST. FECHADO 5% BOL. 500ML	800	Und	54,39	43.512,00
289	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	30	Und	26,24	787,20
290	SORO RINGER COM LACTADO SIST.FEC. 500ML	420	Und	62,19	26.119,80
291	TENOXICAM 20MG FRS-AMP	150	Und	28,94	4.341,00
292	TENOXICAM 40MG FRS/AMP	150	Und	38,59	5.788,50
293	VITAMINA C 500MG AMP. 5ML	1000	Und	7,05	7.050,00
294	VITAMINA K 10MG/ML AMP 1ML	40	Und	12,15	486,00
295	AMITRIPTILINA 25MG CPR	8000	Und	0,14	1.120,00

296	AMITRIPTILINA 75MG CPR	1500	Und	0,86	1.290,00
297	BIPERIDENO 2MG CPR	3600	Und	1,17	4.212,00
298	BROMAZEPAM 3MG CPR	3000	Und	0,62	1.860,00
299	BROMAZEPAM 6MG CPR	3000	Und	0,86	2.580,00
300	CARBAMAZEPINA 200MG CPR	8000	Und	0,75	6.000,00
301	CARBAMAZEPINA 20MG XPE 100ML	50	Und	42,26	2.113,00
302	CARBONATO DE LÍTIO 300MG CPR	5000	Und	0,89	4.450,00
303	CITALOPRAM 20MG CPR	100	Und	61,58	6.158,00
304	CLONAZEPAM 0,5MG CPR	1500	Und	0,27	405,00
305	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML GTS.	120	Und	9,58	1.149,60
306	CLONAZEPAM 2MG CPR	4000	Und	0,20	800,00
307	CLORPROMAZINA 100MG CPR	200	Und	1,17	234,00
308	CLORPROMAZINA 25MG CPR	1500	Und	1,00	1.500,00
309	DIAZEPAM 10MG CPR	10000	Und	0,18	1.800,00
310	DIAZEPAM 10MG AMP. 2ML	300	Und	4,29	1.287,00
311	DIAZEPAM 5MG CPR	1000	Und	0,18	180,00
312	DIMORF 0,1MG/ML AMP. 1ML	300	Und	13,79	4.137,00
313	DIMORF 10MG CPR	600	Und	3,42	2.052,00
314	DULOXETINA 30MG CPR	300	Und	4,93	1.479,00
315	DULOXETINA 60MG CPR	300	Und	14,65	4.395,00
316	ESCITALOPRAM 10MG CPR	1200	Und	0,46	552,00
317	FENITOINA 100MG CPR	2160	Und	0,62	1.339,20
318	FENOBARBITAL 100MG CPR	8000	Und	0,46	3.680,00
319	FENOBARBITAL 200MG AMP. 2ML	150	Und	8,80	1.320,00
320	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML GTS	100	Und	15,91	1.591,00
321	FLUOXETINA 20MG CÁPS	1500	Und	0,34	510,00
322	GABAPENTINA 300MG CPR	300	Und	50,00	15.000,00
323	HALO DECANOATO 70,52MG/ML AMP. 1ML	450	Und	36,47	16.411,50
324	HALOPERIDOL 1MG CPR	300	Und	1,55	465,00
325	HALOPERIDOL 5MG CPR	300	Und	1,02	306,00
326	LEVOMEPRMAZINA 100MG CPR	1200	Und	2,30	2.760,00
327	LEVOMEPRMAZINA 25MG CCPR	1200	Und	1,96	2.352,00
328	NORTRIPTILINA 25MG CPR	400	Und	1,89	756,00
329	NORTRIPTILINA 50MG CPR	400	Und	2,78	1.112,00
330	QUETIAPINA 25MG CPR	1200	Und	0,55	660,00
331	RISPERIDONA 1MG CPR	2000	Und	0,52	1.040,00
332	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	24	Und	39,20	940,80
333	RISPERIDONA 2MG CPR	3000	Und	0,59	1.770,00
334	RISPERIDONA 3MG CPR	3000	Und	0,79	2.370,00
335	SERTRALINA 50MG CPR	2400	Und	0,46	1.104,00
336	TRAMADOL 50MG CÁPS	600	Und	0,86	516,00
337	TRAMADOL 50MG/ML AMP. 2ML	600	Und	11,91	7.146,00
338	VALPROATO DE SODIO XPE 100ML	120	Und	26,93	3.231,60
339	VENLAFAXINA 150MG CAP	420	Und	4,69	1.969,80
340	VENLAFAXINA 75MG CPR	420	Und	2,57	1.079,40
341	ACRILICO AUTOPOLIMERIZAVEL 1KG	12	Und	936,96	11.243,52
342	ACRILICO AUTOPOLIMERIZAVEL LIQ. 1000ML	12	Und	612,33	7.347,96

343	ACRILICO TERMOPOLIMERIZAVEL 1000ML	12	Und	611,99	7.343,88
344	ACRILICO TERMOPOLIMERIZAVEL 1KG	12	Und	546,99	6.563,88
345	ALGINATO AVA-GEL REFIL 410g	40	Und	102,28	4.091,20
346	ALGINATO HYDROGUM 500G	20	Und	285,27	5.705,40
347	ARTICULADOR PLASTICO TIPO GARFO	10	Und	126,23	1.262,30
348	CERA 07 C/ 18 LAMINAS	40	Und	62,64	2.505,60
349	CERA ARTICULACAO 220G	40	Und	77,56	3.102,40
350	CERA ROLETE	20	Und	105,71	2.114,20
351	CERA UTILIDADE 05	40	Und	62,64	2.505,60
352	DENTE	500	Und	37,77	18.885,00
353	DUPLICADOR 1KG	20	Und	216,54	4.330,80
354	ESCOVA DE BRIM 3-10 MM	10	Und	49,74	497,40
355	ESCOVA DE PELO	10	Und	2,46	24,60
356	ESCULPIDOR HOLEMBACK	24	Und	48,58	1.165,92
357	ESCULPIDOR LECRON	24	Und	108,37	2.600,88
358	ESPATULA Nº 07 A 74	20	Und	108,37	2.167,40
359	ESPATULA P/ GESSO CABO DE MADEIRA	12	Und	187,64	2.251,68
360	ESPATULA P/ GESSO PLASTICA	12	Und	92,02	1.104,24
361	GESSO COMUM TIPO II 1KG	40	Und	23,61	944,40
362	GESSO ESPECIAL TIPO IV 1KG	40	Und	49,26	1.970,40
363	GESSO PEDRA POMES FINA 1KG	40	Und	23,61	944,40
364	GESSO PEDRA TIPO III 1 KG	40	Und	32,36	1.294,40
365	ISOLANTE 1000ML	20	Und	151,20	3.024,00
366	LAMPARINA A ALCOOL SECA	3	Und	229,20	687,60
367	LAMPARINA DE HANAU	3	Und	119,39	358,17
368	MOTOR DE SUSPENSÃO MINI 220 VOLT	1	Und	1.792,52	1.792,52
369	MOTOR MICROMOTOR ELETRICO LB-100 COMPLETO	1	Und	2.507,13	2.507,13
370	MUFLA Nº6	5	Und	693,58	3.467,90
371	MUFLA PLASTICO 3 EM 1 PARA MICRO ONDAS	3	Und	802,05	2.406,15
372	PASTA DE POLIMENTO DIAMOND UNIVERSAL	30	Und	102,28	3.068,40
373	PLACA BASE MARROM FINA INFERIOR C/50	25	Und	339,82	8.495,50
374	PLACA BASE MARROM FINA SUPERIOR C/50	25	Und	420,42	10.510,50
375	PONTA DE TUNGSTENIO	20	Und	324,64	6.492,80
376	PONTA MONTADA CINZA CONE INVERTIDO Nº1	24	Und	129,65	3.111,60
377	PONTA MONTADA CINZA MEDIA Nº2	24	Und	129,65	3.111,60
378	PONTA MONTADA TRIMER ROSA 50	24	Und	18,81	451,44
379	PONTA MONTADA TRIMER ROSA 52	24	Und	18,81	451,44
380	PRENSA HIDRÁULICA PARA 15 TONELADAS	1	Und	3.745,13	3.745,13
381	PRENSA PARA COZINHAR ZINCADA P/2 MUFLAS	1	Und	292,86	292,86
382	RECORTADOR DE GESSO 220V	1	Und	6.559,52	6.559,52
383	RODA POLIMENTO FLANELA 4POL	10	Und	95,58	955,80
384	SILICONE LABOR MASS 900G	10	Und	598,31	5.983,10
385	VIBRADOR DE GESSO VIBRAMAXX	1	Und	1.265,36	1.265,36
					1.695.430,33

- 1.3. Os produtos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência de contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2 A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na Lei Orçamentária Anul(LOA) de 2024, que representa o instrumento legal que consolida e estabelece as diretrizes para a execução do orçamento municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS A CONTRATAÇÃO Sustentabilidade:

- 4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5. SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% do valor total do contrato, nas seguintes condições:
 - 5.1.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.
- 5.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 5.3. A subcontratação depende de autorização prévia e por escrito do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 5.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 5.5 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1 A proponente deverá realizar os serviços de fornecimento no município de Morro Cabeça no Tempo-PI, de acordo com a ordem de serviço emitida pelo Setor competente;

7.2 A contratada deverá manter canais de comunicação eficazes para atendimento de eventuais demandas ou problemas relacionados aos serviços de fornecimento.

7.3 A execução do objeto seguirá mediante necessidade do município.

7.4 Os produtos serão prestados no endereço indicado pela Contratante.

7.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.6 O fornecimento do produto do objeto, será efetuado parceladamente. A licitante vencedora somente fornecerá os produtos mediante solicitação expressa da Prefeitura Municipal de Morro Cabeça no Tempo-PI, em formulário próprio, carimbado e assinado pelo secretário ou pessoa autorizada para o feito, e deverá ser prestado em 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará

- tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 8.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 8.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 8.12 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 8.13 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 8.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 8.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 8.16 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 9.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 9.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação dos fornecimentos dos produtos a que se referem a parcela a ser paga.
- 9.3 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 9.4 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 9.5 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 9.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 9.7 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 9.8 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais

empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.9 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

9.10 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.11 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.12 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.13 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.14 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.15 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos produtos entregues, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.16 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.17 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.18 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.19 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.20 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.21 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.22 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.23 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.24 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.25 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade

de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.26 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.27 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.28 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.29 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.30 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.31 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.32 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.33 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.34 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.35 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.36 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.37 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Habilitação jurídica;

11.2 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.4 Microempendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.6 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.7 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas

11.9 Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.9.6 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sedo fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.9.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.9.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.10 Qualificação Técnica

11.10.7 Apresentação de Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação.

11.10.8 Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

11.10.9 O Atestado deverá conter obrigatoriamente o nome da empresa com o respectivo CNPJ;

11.10.10 Alvará de Licença para localização e funcionamento, com as Licenças Sanitárias devidas, Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros, com suas devidas datas de validade em exercício e válidas, referente à sede da licitante.

11.10.11 Alvará de Vigilância Sanitária.

11.10.12 Certificado de Registro do Farmacêutico- CRF, devidamente acompanhado com cópia do profissional registrado junto ao CRF.

11.10.13 Certificado de Regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia, quando for o caso.

11.10.14 Comprovante de Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA.

11.11 Qualificação Econômico-Financeira

11.11.7 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei n.º 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, e de seu representante legal ou sócios, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

11.11.8 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedadas as suas substituições por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.11.9 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.11.10 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

11.11.11 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} = \text{Ativo Circulante}$$

11.11.12 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.11.13 Declaração de Capacidade financeira, obrigatoriamente em papel timbrado da empresa, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente assinada pelo Representante Legal da Empresa e pelo Contador responsável, cujas as assinaturas poderão ter sua autenticidade reconhecida por meio de reconhecimento de firma em cartório, reconhecimento de firma em cartório por meio de código de verificação ou atrilquidez geral (LG); Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

11.11.14 As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta licitação, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

11.11.15 A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado total da contratação é de: **R\$ 1.695.430,33 (um milhão e seiscentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e trinta reais e trinta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima anexada ao item 1.2.

ANEXO II- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2024

O MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Avenida Izidio Batista de Figueredo – Cidade Nova - Morro Cabeça no Tempo-PI, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.612.594/0001-54, por intermédio do seu pregoeiro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º ,

RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

O objeto desta ATA é o registro dos Preços da PROPONENTE devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada originária do PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º. 028/2024, para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PENSO, MATERIAL INJETÁVEL, MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO/PI, PARA O ANO DE 2025, ATRAVÉS DO SISTEMA**, nas quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.1 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a CONTRATANTE.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	V. UNT	V. TOTAL
1					
2					
3					
VALOR TOTAL DOS ITENS					

2.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.3 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.4 O fornecimento do produto do objeto, será efetuado parceladamente. A licitante vencedora somente fornecerá os produtos mediante solicitação expressa da Prefeitura Municipal de Morro Cabeça no Tempo-PI, em formulário próprio, carimbado e assinado pelo secretário ou pessoa autorizada para o feito, e deverá ser prestado em 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

3. ÓRGÃO PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador é a Prefeitura Municipal de Morro Cabeça no Tempo-PI.

4. DA VALIDADE, DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.6 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.7 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;

5.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado

- 5.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 5.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 5.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 5.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 5.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 5.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 5.4.1 Por razão de interesse público;
- 5.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 5.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.DAS PENALIDADES

- 6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 6.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 6.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 6.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Fica eleito o foro da Cidade de Avelino lopes-PI, como o competente para dirimir questões decorrentes



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORRO CABEÇA NO TEMPO
Comissão Permanente de Licitação



do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Morro Cabeça no Tempo-PI, _____ de ____ de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL

PREGOEIRO

FORNECEDOR/PROPONENTE

ANEXO III- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
MORRO CABEÇA NO TEMPO - PI, POR
INTERMÉDIO DO
(A).....E.....

O Município de Morro Cabeça no Tempo - PI por intermédio do(a)
.....(órgão contratante), com sede no (a)....., na cidade de
/Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº....., neste ato representado(a) pelo(a)
(cargo e nome), , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº..... sediado(a) na
....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por
.....(nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos
autos, tendo em vista o que consta no Processonº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º
de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do
Pregão Eletrônico n. / . , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PENSO, MATERIAL INJETÁVEL, MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO/PI, PARA O ANO DE 2025, ATRAVÉS DO SISTEMA**, nas quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Objeto da contratação:

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% do valor total do contrato, nas seguintes condições:

3.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

3.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3.2. A subcontratação depende de autorização prévia e por escrito do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

3.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

3.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$.....

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice usado pela autoridade competente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias úteis.
- 7.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato e fazer a entrega do produto conforme termo de referência;
- 8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

8.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 dias;

2. compensatória de 40% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas.

10.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FONTE DE RECURSO	ÓRGÃO/SECRETARIA	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA
1.500.00-300 000	02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10 301 1052 2071 0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.600.00-999 000	02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10 301 1052 2071 0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.621.00-999 000	02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10 301 1052 2035 0000 MANUTENÇÃO DO COFINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor** – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo ser reajustado de comum acordo percentual superior.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por sim-ples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, exceto caso seja dispensável por força de lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum de Avelino Lopes – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Morro Cabeça no Tempo - PI, [dia] de [mês] de [ano].

xxxxxxx
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME _____
CPF _____

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

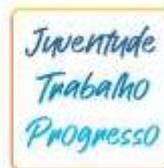
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO _____ / _____

A empresa (razão social da licitante) _____ sediada no _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e do CPF nº _____

_____ DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos habilitatórios solicitados deste pregão eletrônico.

Local/ Data

Nome da empresa CNPJ
Nome do responsável legal da empresa RG do responsável
CPF do responsável



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP REF.: PREGÃO

ELETRÔNICO____/

O Empresário, estabelecida na, CEP:, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Local/ Data

Nome da empresa CNPJ

Nome do responsável legal da empresa RG do responsável

CPF do responsável

ANEXO VI – DECLARAÇÃO CONJUNTA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO _____ / _____

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº _____/_____, instaurado pelo o Município de Morro Cabeça no Tempo-PI, que a empresa (nome e cnpj):

1 – A empresa....., com endereço ,inscrita no CNPJ sob oDeclara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública; 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei nº 14.133/2021.5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

Local/ Data

Nome da empresa CNPJ
Nome do responsável legal da empresa RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VII – FICHA TÉCNICA

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o lote único (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data:					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.